

coberto com o excesso de arrecadação que se verificar no exercício vigente.

Artigo 3º A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlando
22 de Novembro de 1951.

a) Aparecido Assis, Prefeito Municipal.

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal, em 19 e 22 discussão em sessão extraordinária do dia 21 de Novembro de 1951, e conforme o projeto de Lei nº 121 de 21-11-1951, dos vereadores Manoel Souza Prado, Jamil Secaf. e Fernando D. Junqueira, e publicada por Edital pela Contadoria Municipal em 22 11-1951.

a) Emilio Norino, Chefe da Contabilidade Municipal.

Eu Jaime Pardi, Escrietario da Receita e Despesa, nesta data a registrei.

[Assinatura]

Lei nº 115

De 16 de Dezembro de 1951
Abrindo na Contadoria Municipal, um crédito Especial, na importância de Cr\$ 9.000,00 (Nove mil cruzeiros), destinado

8

a compra de um cofre
de aço, para a tesouraria
municipal.

Apparecido Assis, Prefeito Municipal
de Orlandia, usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal
de Orlandia, Decretou, e eu promulgo a seguin-
te lei;

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Mu-
nicipal, um Crédito Especial, na importan-
cia de Cr\$ 9.000,00 (Nove mil cruzeiros),
destinado a' aquisição de um cofre de aço
para a tesouraria municipal.

Artigo 2º Fica o Snr. Prefeito Muni-
cipal, autorizado a efetuar referida compra
do Artigo 1º, de um cofre de aço, de boa qua-
lidade e segurança.

Artigo 3º O presente Crédito Espe-
cial, será coberto com o excesso de arrecadação
que se verificar no corrente exer-
cício.

Artigo 4º A presente lei, entrará
em vigor, na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Orlandia
16 de Dezembro de 1951.

a) Aparecido Assis-Prefeito Muni-
cipal.

A presente lei foi aprovada pela
Câmara Municipal, em 1ª e 2ª discussão
em sessões de 15/12/51, conforme o Projeto
de Lei nº 97 de 16/7/51, e publicada por E-

sital pela Contadoria Municipal em
16/12/51.

a) Emilio Nonino - chefe da
Contabilidade Municipal.

Eu Jaime Bordi, Escriurario
da Receita e Despesa Municipal nesta
data a registrei,

Assinado

Lei nº 116

De 16 de Dezembro de 1951

Autorizando a cobrança
da Taxa de Limpeza das
Tias Publicas, na base
de 5% (cinco) por cento)
sobre o total dos impostos
municipais.

Apparecido Assis, Prefeito Muni-
cipal de Orlândia, usando das atribui-
ções que me são conferidas por lei, etc,

Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal de Orlândia Decretou, e eu pro-
mulgo a seguinte lei;

Artigo 1º Fica autorizada a co-
brança da Taxa de Limpeza das Tias
Publicas, na base de 5% (Cinco) por
cento, sobre o total dos Impostos Muni-
cipais, a partir do corrente exercicio
de 1951, conforme os lançamentos já
efetuados na Contadoria e consignados
nos orçamentos desta Prefeitura.

Artigo 2º A presente lei, entrará
em vigor, na data de sua publicação, u-